

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREVES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREVES



CONTRATO Nº 20160078

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREVES, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA WILSON CAMARA FRAZAO, Nº 523, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 17.298.800/0001-33, representado pelo (a) Sr.(a) JOSÉ ANTONIO AZEVEDO LEÃO, PREFEITO MUNICIPAL DE BREVES, portador do CPF nº 212.832.142-53, residente na TRAVESSA CASTILHOS FRANÇA, 376, e de outro lado a firma R.C.ZAGALLO MARQUES & CIA LTDA - EPP., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 83.929.976/0001-70, estabelecida à TRAV 14 CONJUNTO CATALINA Nº 182, MANGUEIRAO, Belém-PA, CEP 66640-390, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) ABDORAL SEBASTIAO DE AQUINO MACIEL JUNIOR, residente na , Ananindeua-PA, CEP 67000-000, portador do(a) CPF 743.651.182-34, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº PP 010/2016 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS PARA ITENS COM VALOR ATÉ R\$ 80.000,00, que objetiva a AQUISIÇÃO DE MATERIAL TECNICO HOSPITALAR, EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001864	SCALP N:19 CX C/100 - Marca.: LAMEDID Scalp com cânula em aço inoxidável siliconizada, bisel curto e trifacetado, asa flexível e antiderrapante, tubo extensor de material flexível, atóxico e transparente de até 30 cm de comprimento, conector rígido tipo luer com tampa, possuir protetor de agulha. Estéril e apirogênico, embalado em papel grau cirúrgico, diferenciando o número por cor padronizada de acordo com NBR 9753, calibre Nº 19 Cx c/100 Unid.	CAIXA	500,00	25,000	12.500,00
004267	AGUA OXIGENADA 10 VOL - Marca.: FARMAX	LITRO	600,00	3,650	2.190,00
007119	SONDA URETRAL Nº18 - Marca.: MEDSONDA	UNIDADE	3.600,00	0,880	3.168,00
012070	Cateter uretral de silicone, estéril, descartável, atóxico, Nº 18 Fr. LUVA CIRÚRGICA Nº 7 - Marca.: MUCAMBO LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, LÁTEX NATURAL, ANATÔMICA, TEXTURA HOMOGÊNEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE. LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL E BAIXO TEOR DE PROTEÍNA (PREFERÊNCIA MENOR QUE 100 MG/GRAMA) E ANTIDERRAPANTE. ACONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASÉPTICA, DOBRADAS CONFORME PADRÃO HOSPITALAR, IDENTIFICANDO COM FÁCIL VISUALIZAÇÃO A MÃO ESQUERDA/ DIREITA E A POSIÇÃO DO POLEGAR. EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO Nº 7.0.	PAR	3.600,00	1,400	5.040,00
012071	LUVA CIRÚRGICA Nº 7,5 - Marca.: MUCAMBO LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, LÁTEX NATURAL, ANATÔMICA, TEXTURA HOMOGÊNEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE. LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL E BAIXO TEOR DE PROTEÍNA (PREFERÊNCIA MENOR QUE 100 MG/GRAMA) E ANTIDERRAPANTE. ACONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASÉPTICA, DOBRADAS CONFORME PADRÃO HOSPITALAR, IDENTIFICANDO COM FÁCIL VISUALIZAÇÃO A MÃO ESQUERDA/ DIREITA E A POSIÇÃO DO POLEGAR. EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO Nº 7,5.	PAR	2.400,00	1,400	3.360,00
012072	LUVA CIRÚRGICA Nº 8 - Marca.: MUCAMBO LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, LÁTEX NATURAL, ANATÔMICA, TEXTURA HOMOGÊNEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE. LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL E BAIXO TEOR DE PROTEÍNA (PREFERÊNCIA MENOR QUE 100 MG/GRAMA) E ANTIDERRAPANTE. ACONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASÉPTICA, DOBRADAS CONFORME PADRÃO HOSPITALAR, IDENTIFICANDO COM FÁCIL VISUALIZAÇÃO A MÃO ESQUERDA/ DIREITA E A POSIÇÃO DO POLEGAR. EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO Nº 8.0.	PAR	1.200,00	1,400	1.680,00
012096	SONDA DE FOLEY Nº 16, CAIXA COM 10 UNIDADES - Marca.	CAIXA	240,00	35,000	8.400,00

PRAÇA 03 DE OUTUBRO Nº01, CENTRO, BREVES - PARÁ

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREVES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREVES



: SOLIDOR			
Sonda de borracha (látex natural), tipo Foley, com 2 vias, estéril, siliconizada, válvula luer, possuir formato arredondado da ponta com 2 orifícios laterais, orifícios internos de drenagem grande, arredondado e liso, número do diâmetro e capacidade de enchimento do balão impresso no cateter. Possuir invólucro interno em filme plástico transparente. Balão 5 cc, Nº 16. CX C/ 10 UNID			
012113	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14 - Marca.: MEDSONDA UNIDADE	240,00	0,990 237,60
Sonda Nasogástrica Longa nº 14. Toda confeccionada em PVC atóxico e flexível, com orifícios. E dotada de conector adaptável a seringas, com tampa para evitar refluxos.			
014760	ATADURA GESSADA MEDINDO 20 CM - Marca.: ORTOFEN CAIXA	120,00	83,500 10.020,00
Atadura gessada, 100% algodão, elaborada pelo processo de giro inglês, acabamento em zigue-zague, com tempo de secagem aproximado de 3 a 4 minutos, enrolado de forma contínua. 20 cm de largura x 300 cm de comprimento.			
014828	COLAR CERVICAL G - Marca.: MEDIX UNIDADE	60,00	29,500 1.770,00
Colar cervical desmontável com abertura frontal para traqueostomia, com protetor de queixo alcochoado, tamanho grande.			
014830	COLAR CERVICAL M - Marca.: MEDIX UNIDADE	60,00	29,500 1.770,00
Colar cervical desmontável com abertura frontal para traqueostomia, com protetor de queixo alcochoado tamanho médio.			
014831	COLAR CERVICAL P - Marca.: MEDIX UNIDADE	60,00	29,500 1.770,00
Colar cervical desmontável com abertura frontal para traqueostomia, com protetor de queixo alcochoado tamanho pequeno.			
014882	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO Nº 0 C/ AG. 3.0CM CIL 3 CAIXA	120,00	92,000 11.040,00
/8 - Marca.: TECHNOFIO			
014884	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO Nº 1.0 C/ AG. 3.0CM CIL CAIXA	120,00	92,000 11.040,00
3/8 - Marca.: TECHNOFIO			
014887	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO Nº 2.0 C/ AG. 3.0CM CIL CAIXA	90,00	92,000 8.280,00
3/8 - Marca.: TECHNOFIO			
014889	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO Nº 3.0 C/ AG. 3.0CM CIL CAIXA	90,00	92,000 8.280,00
3/8 - Marca.: TECHNOFIO			
014890	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO Nº 4.0 C/ AG. 3.0CM CIL CAIXA	40,00	92,000 3.680,00
3/8 - Marca.: TECHNOFIO			
014892	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES Nº 1.0 C/ AG. 3.0CM CIL CAIXA	120,00	92,000 11.040,00
3/8 - Marca.: TECHNOFIO			
014896	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES Nº 3.0 C/ AG. 3.0CM CIL CAIXA	90,00	92,000 8.280,00
3/8 - Marca.: TECHNOFIO			
014898	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES Nº 4.0 C/ AG. 3.0CM CIL CAIXA	70,00	92,000 6.440,00
3/8 - Marca.: TECHNOFIO			
014911	GLUTARALDEÍDO 5L - Marca.: CINORD FRASCO	60,00	69,000 4.140,00
GLUTARALDEÍDO II 2%-28 DIAS- FRASCO COM 5L. APRESENTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE Nº LOTE E REGISTRO DA ANVISA.			
014930	KIT PAPANICOLAU-TAM G - Marca.: VAGISPEC UNIDADE	8.000,00	2,750 22.000,00
EMBALADOS EM ENVELOPE DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FILME DE POLIÉSTER. APRESENTAÇÃO TÉCNICA: ESTÉRIL. TAMANHOS: G. PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO: ÓXIDO DE ETILENO. COMPONENTES: - 1 ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAM G; - 1 ESCOVA CERVICAL - 2 LUVAS E.V.A. - 1 ESPÁTULA E LÂMINA COM TUBETE.			
014956	MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO - Marca.: DESCARPAC CAIXA	600,00	7,400 4.440,00
MÁSCARA CIRÚRGICA, DESCARTÁVEL, DUPLA CAMADA, MODELO RETANGULAR, COM NO MÍNIMO 20 X 10 CM E 3 PREGAS LONGITUDINAIS, COM DISPOSITIVO PARA AJUSTE NASAL FIXADO NO CORPO DA MÁSCARA, E 4 TIRAS LATERAIS DE COMPRIMENTO ADEQUADO PARA FIXAÇÃO. ATÓXICA, HIPOALÉRGICA E INODORA. CX C/ 50 UNID.			
014966	SCALP 25 - Marca.: LAMEDID CAIXA	800,00	25,000 20.000,00
SCALP COM CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADA, BISEL CURTO E TRIFACETADO, ASA FLEXÍVEL E ANTIDERRAPANTE, TUBO EXTENSOR DE MATERIAL FLEXÍVEL, ATÓXICO E TRANSPARENTE DE ATÉ 30 CM DE COMPRIMENTO, CONNECTOR RÍGIDO TIPO LUER COM TAMPAS, POSSUIR PROTETOR DE AGULHA, ESTÉRIL E APIROGÊNICO, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DIFERENCIANDO O NÚMERO POR COR PADRONIZADA DE ACORDO COM NBR 9753, CALIBRE Nº 25.			
014967	SCALP 27 - Marca.: LAMEDID CAIXA	300,00	25,000 7.500,00
SCALP COM CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADA, BISEL CURTO E TRIFACETADO, ASA FLEXÍVEL E ANTIDERRAPANTE, TUBO EXTENSOR DE MATERIAL FLEXÍVEL, ATÓXICO E TRANSPARENTE DE ATÉ 30 CM DE COMPRIMENTO, CONNECTOR RÍGIDO TIPO LUER COM TAMPAS, POSSUIR PROTETOR DE AGULHA, ESTÉRIL E APIROGÊNICO, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DIFERENCIANDO O NÚMERO POR COR PADRONIZADA DE ACORDO COM NBR 9753, CALIBRE Nº 27.			
014976	SONDA DE FOLEY Nº 12 - Marca.: SOLIDOR CAIXA	240,00	29,900 7.176,00
SONDA DE BORRACHA (LÁTEX NATURAL), TIPO FOLEY, COM 2 VIAS, ESTÉRIL, SILICONIZADA, VÁLVULA LUER, POSSUIR FORMATO ARREDONDADO DA PONTA COM 2 ORIFÍCIOS LATERAIS, ORIFÍCIOS INTERNOS DE DRENAGEM GRANDE, ARREDONDADO E LISO, NÚMERO DO DIÂMETRO E CAPACIDADE DE ENCHIMENTO DO BALÃO IMPRESSO NO CATETER. POSSUIR INVÓLUCRO INTERNO EM FILME PLÁSTICO TRANSPARENTE. BALÃO 5 CC, Nº 12. CX C/ 10 UNID.			
014989	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 6.0 - Marca.: SOLIDOR UNIDADE	240,00	4,890 1.173,60
TUBO ENDOTRAQUEAL EM PVC ATÓXICO, COM FAIXA RADIOPACA EM SUA EXTENSÃO, SILICONIZADO, SUPERFÍCIE LISA, ANATÔMICO, GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, CONECTOR DE 15 MM, ESTÉRIL, COM CUFF DE BAIXA PRESSÃO DE ALTO VOLUME Nº 6.0			
014990	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 6.5 - Marca.: SOLIDOR UNIDADE	240,00	4,890 1.173,60

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREVES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREVES



	TUBO ENDOTRAQUEAL EM PVC ATÓXICO, COM FAIXA RADIOPACA EM SUA EXTENSÃO, SILICONIZADO, SUPERFÍCIE LISA, ANATÔMICO, GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, CONECTOR DE 15 MM, ESTÉRIL, COM CUFF DE BAIXA PRESSÃO DE ALTO VOLUME Nº 6.5			
014992	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 7.5 - Marca.: SOLIDOR UNIDADE TUBO ENDOTRAQUEAL EM PVC ATÓXICO, COM FAIXA RADIOPACA EM SUA EXTENSÃO, SILICONIZADO, SUPERFÍCIE LISA, ANATÔMICO, GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, CONECTOR DE 15 MM, ESTÉRIL, COM CUFF DE BAIXA PRESSÃO DE ALTO VOLUME Nº 7.5	240,00	4,890	1.173,60
014993	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 8.0 - Marca.: SOLIDOR UNIDADE TUBO ENDOTRAQUEAL EM PVC ATÓXICO, COM FAIXA RADIOPACA EM SUA EXTENSÃO, SILICONIZADO, SUPERFÍCIE LISA, ANATÔMICO, GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, CONECTOR DE 15 MM, ESTÉRIL, COM CUFF DE BAIXA PRESSÃO DE ALTO VOLUME Nº 8.0	240,00	4,890	1.173,60
015013	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº16 - Marca.: MEDSONDA UNIDADE Sonda Nasogástrica Longa Nº 16. Toda confeccionada em PVC atóxico e flexível, com orifícios. E dotada de conector adaptável a seringas, com tampa para evitar refluxos.	240,00	1,100	264,00
015021	SONDA URETRAL Nº16 - Marca.: MEDSONDA UNIDADE CATETER URETRAL DE SILICONE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, Nº 16 FR.	1.200,00	0,880	1.056,00
015023	SONDA URETRAL Nº20 - Marca.: MEDSONDA UNIDADE CATETER URETRAL DE SILICONE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, Nº 20 FR.	3.600,00	0,880	3.168,00
015024	SONDA URETRAL Nº22 - Marca.: MEDSONDA UNIDADE CATETER URETRAL DE SILICONE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, Nº 22 FR.	3.600,00	0,880	3.168,00
015027	TOUCA/GORRO DESCARTÁVEL - Marca.: DESCARPACK PACOTE GORRO CIRÚRGICO DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO COM MATERIAL DE FIBRA SINTÉTICA, FORMATO ANATÔMICO, COM TIRAS, GRAMATURA DE 30-PACOTE C/100 UNID.	600,00	8,400	5.040,00
019300	ELETRODOS - Marca.: SOLIDOR UNIDADE AUTO ADESIVOS PARA APLICAÇÃO NO TORAX EM MONITORIZAÇÃO CARDÍACA OU PULSEIRAS APLICADAS NAS EXTREMIDADES PARA REALIZAÇÃO DE ELETROCARDIOGRAMA.	12.000,00	0,450	5.400,00
019413	SCALP 23 - Marca.: LAMEDID CAIXA Scalp com cânula em aço inoxidável siliconizada, bisel curto e trifacetado, asa flexível e antiderrapante, tubo extensor de material flexível, atóxico e transparente de até 30 cm de comprimento, conector rígido tipo luer com tampa, possuir protetor de agulha. Estéril e apirrogênico, embalado em papel grau cirúrgico, diferenciando o número por cor padronizada de acordo com NBR 9753, calibre Nº 23, Cx c/100 Unid.	1.200,00	25,000	30.000,00
019430	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF N. 5,5 - Marca.: SOLIDOR UNIDADE Tubo endotraqueal em PVC atóxico, com faixa radiopaca em sua extensão, siliconizado, superfície lisa, anatômico, graduação em centímetros, conector de 15mm, estéril, com cuff de baixa pressão e alto volume Nº 5.5	240,00	4,890	1.173,60
019431	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10 - Marca.: MEDSONDA UNIDADE Sonda Nasogástrica Longa nº 10. Toda confeccionada em PVC atóxico e flexível, com orifícios. E dotada de conector adaptável a seringas, com tampa para evitar refluxos.	240,00	0,890	213,60
019432	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12 - Marca.: MEDSONDA UNIDADE Sonda Nasogástrica Longa nº 12. Toda confeccionada em PVC atóxico e flexível, com orifícios. E dotada de conector adaptável a seringas, com tampa para evitar refluxos.	240,00	0,950	228,00
019433	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF N.8,5 - Marca.: SOLIDOR UNIDADE Tubo endotraqueal em PVC atóxico, com faixa radiopaca em sua extensão, siliconizado, superfície lisa, anatômico, graduação em centímetros, conector de 15mm, estéril, com cuff de baixa pressão e alto volume Nº 8.5	240,00	4,890	1.173,60
022652	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO Nº 0 C/ AG. 4.0CM CIL 3 CAIXA 7/8 - Marca.: TECHNOFIO	120,00	92,000	11.040,00
022653	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO Nº 1.0 C/ AG. 4.0CM CIL 3/8 - Marca.: TECHNOFIO	120,00	92,000	11.040,00
022654	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO Nº 2.0 C/ AG. 2.0CM CIL 3/8 - Marca.: TECHNOFIO	90,00	92,000	8.280,00
022655	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO Nº 2.0 C/ AG. 4.0CM CIL 3/8 - Marca.: TECHNOFIO	120,00	92,000	11.040,00
022656	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO Nº 3.0 C/ AG. 1,5CM CIL 3/8 - Marca.: TECHNOFIO	70,00	92,000	6.440,00
022657	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO Nº 4.0 C/ AG. 2.0CM CIL 3/8 - Marca.: TECHNOFIO	40,00	92,000	3.680,00
022658	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES Nº 0 C/ AG. 3.0CM CIL 3/8 - Marca.: TECHNOFIO	120,00	92,000	11.040,00
022659	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES Nº 0 C/ AG. 4.0CM CIL 7/8 - Marca.: TECHNOFIO	120,00	92,000	11.040,00
022660	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES Nº 1.0 C/ AG. 4.0CM CIL 3/8 - Marca.: TECHNOFIO	120,00	92,000	11.040,00
022661	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES Nº 2.0 C/ AG. 2.0CM CIL 3/8 - Marca.: TECHNOFIO	90,00	92,000	8.280,00
022662	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES Nº 2.0 C/ AG. 4.0CM CIL 3/8 - Marca.: TECHNOFIO	120,00	92,000	11.040,00

PRAÇA 03 DE OUTUBRO Nº01, CENTRO, BREVES - PARÁ

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREVES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREVES



022663	3/8 - Marca.: TECHNOFIO FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES Nº 3.0 C/ AG. 2.0CM CIL CAIXA	90,00	92,000	8.280,00
022664	3/8 - Marca.: TECHNOFIO FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES Nº 4.0 C/ AG. 1.5CM CIL CAIXA	70,00	92,000	6.440,00
	3/8 - Marca.: TECHNOFIO			
			VALOR GLOBAL R\$	359.500,80

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 359.500,80 (trezentos e cinquenta e nove mil, quinhentos reais e oitenta centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão PP 010/2016 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº PP 010/2016, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- O prazo de vigência deste Contrato terá início em 15 de Abril de 2016 extinguindo-se em 30 de Dezembro de 2016, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;



1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;



1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº PP 010/2016.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia



autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação



financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.



3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREVES, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;



2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº PP 010/2016, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). JOSÉ ANTONIO AZEVEDO LEÃO, e da proposta da CONTRATADA.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREVES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREVES



CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de BREVES, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

BREVES - PA, 15 de Abril de 2016

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREVES
CNPJ(MF) 17.298.800/0001-33
CONTRATANTE

R.C.ZAGALLO MARQUES & CIA LTDA - EPP
CNPJ 83.929.976/0001-70
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____